



LEI Nº 2.207 de 10 de Maio de 2.021.

Institui o Programa Municipal Bolsa Tutoria e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Bolsa Tutoria" como forma de contrapartida do Município de Capelinha/MG para oferta de cursos no Polo UAB.

Art. 2º - Por meio do Programa "Bolsa Tutoria" fica o Município de Capelinha autorizado a conceder, individualmente, aos tutores que atendam as exigências para cada curso, servidores públicos municipais ou não, bolsa mensal, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), para o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais, enquanto durar a tutoria.

Art. 3º - A tutoria será formalizada mediante contrato escrito.

Art. 4º - A concessão da bolsa tutoria não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 5º - Quando se tratar de servidor público municipal, o tutor será escolhido/selecionado pela Secretaria Municipal de Educação que poderá realizar processo seletivo, caso haja um número de servidores públicos interessados e que atendam as exigências para a tutoria, superior ao número de vagas ofertadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de não ser servidor público, o tutor será selecionado, necessariamente, mediante processo seletivo.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 6º – A tutela pode ser interrompida a qualquer momento, sem qualquer ônus, por critério da Secretaria Municipal de Educação ou a pedido do (a) tutor(a), devendo, contudo, haver comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da parte que tiver interesse em rescindir a tutela à outra parte.

Art. 7º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Tutela correrão por conta da dotação orçamentária 07.01.01.12.364.0023.2043.33903600

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 10 de Maio de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal